

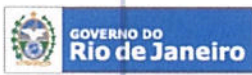


Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA  
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

## **Termo de Quitação do TAC.INEA.004/13**

### **SERB – Saneamento e Energia Renovável do Brasil S.A.**

Tendo em vista: (i) o Parecer Técnico de Apoio n° 17/14, às fls. 326/328; (ii) o Relatório de Vistoria n° GELSAREEVT 1297/14, às fls. 329/343; (iii) o Parecer Técnico de Apoio n° 33/15, às fls. 402/414; (iv) o Parecer Técnico de Apoio n° GELSAR-APOIO-002/2016, às fls. 530/533; (v) a Carta SERB 144/2016, de 17 de março de 2016, às fls. 575 a 579; (vi) o Parecer Técnico de Termo de Ajustamento de Conduta - n° GELANI-PT-0001.2016, às fls. 580/585; (vii) planilha de cumprimento do TAC, às fls. 619/622; (viii) o Parecer Técnico de Licença de Operação - n° GELANI-PT-0014/2016, às fls. 591/612; (ix) que o Conselho Diretor do INEA, em sua 337ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 30/05/2016, aprovou a renovação da Licença de Operação (LO IN029025) da empresa SERB (E-07/501.433/11) para operar aterro sanitário (até 10.400t/d) em área construída de 544.215,11m<sup>2</sup> pertencentes às fases 1, 2 e 3 (3A1, 3A2, 3B1 e 3B2 e 3C1) para a disposição de resíduos de origem residencial, comercial e de resíduos industriais não perigosos (classe II); Estação de Tratamento de Chorume; Linha de Recalque, Oficina e Ponto de Abastecimento de veículos e equipamentos (cópia da ata às fls. 623/626); constantes do processo E-07/512.748/2012, declaramos no que a Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) e o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) podem atestar que a empresa SERB – Saneamento e Energia Renovável do Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.319.900/0001-50, cumpriu com suas obrigações



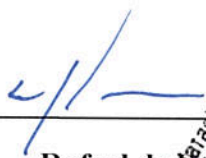
SECRETARIA DE  
ESTADO DO AMBIENTE

**inea** instituto estadual  
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)  
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312  
Telefone 2332-4604 / [www.inea.ri.gov.br](http://www.inea.ri.gov.br)

ajustadas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.004/13) celebrado em 16 de agosto de 2013 entre a SEA, o INEA e a referida empresa.

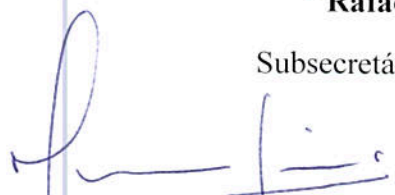
Rio de Janeiro, 21 de junho de 2016.



**Rafael de Souza Ferreira**

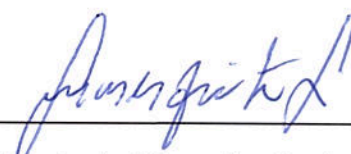
Subsecretário de Estado do Ambiente

Caravelas - Birreiras  
Subsecretário de Ambiente  
e Meio Ambiente  
Secretaria de Estado do Ambiente  
RJ Função: 419528-18



**Marcus de Almeida Lima**

Presidente do INEA



**Jose Maria de Mesquita Junior**

Vice-Presidente do INEA